MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1717/2026

Sumário: Concedendo a rescisão dos contratos de trabalho de Marlene Alcídia Lopes Tavares, Kéren Lidiana Fernandes Pereira, Ivanilda da Costa Tavares, Ruben da Graça Gomes e Mircia Simone Santos Fortes, com efeitos nas respetivas datas indicadas.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação

De 06 de novembro de 2026

Marlene Alcídia Lopes Tavares , Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola do Ensino Básico e Secundária Miraflores, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

Kéren Lidiana Fernandes Pereira, Professora do Ensino Básico 2.º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina do Fogo, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Ivanilda da Costa Tavares , Professora do Ensino Básico 2.º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível III, afeta à Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Ruben da Graça Gomes, Professor do Ensino Básico 2.º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, afeto à Escola Técnica João Varela, é concedido a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Mircia Simone Santos Fortes, Professora do Ensino Básico 2.º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, afeto à Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Praia, aos 12 de novembro de 2026. — A Diretora, *Cláudia Moreira.*

A2026/S2/BO220/34250 | Extrato do Despacho n.º 1717/2026